



RESOLUÇÃO Nº 042/TCE-RO-2006

“Dá nova redação ao artigo 123 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.”

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso das atribuições lhe confere os artigos 1º, IX, e 64 da Lei Complementar nº 154/96, combinados com o artigo 3º, XII, do seu Regimento Interno; e

Considerando que cabe ao Tribunal de Contas do Estado aplicar, no que couber, as atribuições do artigo 96 da Constituição Federal, consoante determina o art. 75 da Carta Magna;

Considerando a Lei Federal 5.010, de 31 de maio de 1966, que estabelece feriado na Justiça da União nos Tribunais Superiores nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, e a Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar o recesso previsto no artigo 64 da Lei Complementar nº 154/96, com o expediente forense, eliminando-se incerteza e insegurança entre os jurisdicionados e os advogados quanto aos prazos para o exercício dos direitos de defesa e a produção de provas;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 123 do Regimento e parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123 – O Tribunal se reunirá, anualmente, na Capital do Estado de Rondônia, em Sessões do Pleno e das Câmaras, no período de 1º de fevereiro a 16 de dezembro.

§ 1º - O recesso previsto no art. 64 da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, ocorrerá no período de 20 de dezembro a 06 de



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

janeiro e não ocasionará a interrupção dos trabalhos do Tribunal de Contas, quanto ao atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso;

§ 2º - O Presidente baixará portaria dispondo sobre a suspensão do expediente da Corte de Contas durante o período de recesso que deverá, igualmente, suspender os prazos processuais e a publicação de acórdãos e decisões, bem como a notificação de partes ou advogados, nas Câmaras e no Pleno, exceto com relação às matérias consideradas urgentes.”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2006.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente